

# Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

Catanduvas, 23 de março de 2017.

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Atendendo ao solicitado no memorando da secretaria (em anexo), segue a manifestação desta Assessoria sobre a possibilidade de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 268/2015 (legalidade e aprovação) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**.

Consultados o órgão relativo, manifestou-se o interesse em prorrogar o contrato por mais 12 meses e aditar os valores originais sem acréscimo de valores unitários praticados. Tal serviço vem sendo prestado de forma satisfatória, sendo de necessidade a contínua prestação do mesmo.

Verifica-se que o contrato em discussão tem por objeto o fornecimento dos serviços, conforme estabelece sua cláusula primeira.

No caso em tela o valor original era de R\$ 26.548,85 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), e mediante inalteração dos valores unitários, e manutenção da quantidade estimada, o mesmo valor será acrescido como estimativo de gastos.

Observa-se que na solicitação do Responsável pela Secretaria, fundamentado que o Município tem obtido bons resultados com a contratação em questão, tendo se mostrado muito viável, o que nos leva a solicitar o aditamento, conforme previsão legal, pelo prazo de mais 12 (doze) meses a partir da data prevista para encerramento.

A empresa tem desempenhado um bom trabalho, e mantendo-se o valor unitário, vemos como vantajosa ao Município a prorrogação, pois como se pode ver nos orçamentos em anexo, o valor é menor que o que possivelmente seria apurado em um novo processo licitatório.

As razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes. Afinal a situação que enseja o aditamento é justificadora, já que não havia sido indubitavelmente suposta na previsão inicial os serviços que agora são necessários para a Administração.

Não há como não se reconhecer que o objeto é de serviço contínuo. Deve se destacar, ainda, que o aditivo a ser celebrado não ultrapassará limites das modalidades, uma vez que é originado de um processo de licitação modalidade pregão, bem como os valores estão adequados aos praticados pelo mercado.

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvas/PR  
Fone/fax: 45-3234-1313 e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

# Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

Sendo assim, o contrato firmado entre as partes se insere entre aqueles que são executados de forma contínua e poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Pelo exposto e com a fundamentação supra, esta assessoria jurídicas e manifesta pela possibilidade do Executivo Municipal firmar o referido termo aditivo.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

  
**ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico  
OAB/PR 18.305